

第六條
試驗期

一、自本規章開始生效起，許可以試驗形式進行下列事項：

(一) 如連續泊車時間相等或少於交通事務局所訂定者，暫停收取第二條第三款(一)項及(二)項的(1)分項所指之普通票收費；

(二) 減少第二條第三款(一)項及(二)項的(2)分項所指之月票收費。

二、應最少提前七日在停車場入口張貼通告公佈上款所指的試驗期結束，並在兩份本地出版的報章上連續兩期刊登有關通告，其中一份報章須為中文，而另一份須為葡文。

第 16/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第2/2007號行政法規第二條的規定，作出本批示。

一、於二零一零年二月十三日至二零一一年二月十二日期間，豁免漁船支付《港務局收費總表》第一百一十五條所指的船舶裝卸貨物服務年度准照的發出及續期手續費。

二、本批示自二零一零年二月十三日起生效。

二零一零年一月二十一日

行政長官 崔世安

第 17/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立“跟進中央政府送贈大熊貓工作小組”(下稱工作小組)。

二、工作小組的職責為落實中央人民政府向澳門特別行政區送贈大熊貓的工作，具體包括以下各項：

(一) 與內地主管部門洽商有關大熊貓來澳的安排；

Artigo 6.º

Período experimental

1. A partir da entrada em vigor do presente regulamento fica autorizada, a título experimental:

1) A suspensão da cobrança das tarifas de bilhete simples previstas na subalínea (1) das alíneas 1) e 2) do n.º 3 do artigo 2.º, para períodos de estacionamento contínuo iguais ou inferiores aos estipulados pela DSAT;

2) A redução das tarifas de passes mensais previstas na subalínea (2) das alíneas 1) e 2) do n.º 3 do artigo 2.º

2. O termo do período experimental previsto no número anterior deve, com a antecedência mínima de 7 dias, ser publicitado mediante aviso a afixar na entrada do auto-silo e publicação, por duas vezes consecutivas, na imprensa local, num jornal de língua chinesa e noutro de língua portuguesa.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 16/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. As embarcações de pesca ficam isentas, durante o período compreendido entre 13 de Fevereiro de 2010 e 12 de Fevereiro de 2011, do pagamento de emolumentos devidos pela emissão e renovação da licença anual para serviço de carga e descarga de navios, a que se refere o artigo 115.º da Tabela Geral de Emolumentos da Capitania dos Portos.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 13 de Fevereiro de 2010.

21 de Janeiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o «Grupo de Trabalho de Acompanhamento à Oferta de Pandas pelo Governo Popular Central» (doravante designada por Grupo de Trabalho).

2. O Grupo de Trabalho tem como atribuições concretizar a oferta de pandas pelo Governo Popular Central à Região Administrativa Especial de Macau, nomeadamente:

1) Negociar, com os serviços competentes do Interior da China, a deslocação para Macau das referidas pandas;

(二) 安排大熊貓居澳所需的軟硬件設施；

(三) 跟進有關大熊貓的安置及飼養等工作。

三、工作小組的成員如下：

(一) 行政法務司司長（協調員）；

(二) 民政總署管理委員會主席（副協調員）；

(三) 運輸工務司司長辦公室代表；

(四) 土地工務運輸局代表；

(五) 民政總署的其他人員。

四、工作小組下設技術小組，由民政總署管理委員會主席協調，負責日常具體工作。

五、工作小組可按實際工作需要，隨時邀請其他公共實體參與相關工作或提供協助。

六、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年一月二十五日

行政長官 崔世安

2) Disponibilizar todo o apoio logístico e material necessários, bem como as instalações adequadas à habitação das pandas em Macau;

3) Acompanhar o alojamento das pandas e deles cuidar.

3. O Grupo de Trabalho é composto por:

1) Secretária para a Administração e Justiça (Coordenadora);

2) Presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (Coordenador-Adjunto);

3) Representante do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

4) Representante da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

5) Outros trabalhadores do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.

4. Na dependência do Grupo de Trabalho funciona um Grupo de Trabalho Técnico que tem por atribuições assegurar os trabalhos correntes e é coordenado pelo Presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.

5. O Grupo de Trabalho pode, se necessário, endereçar convites a outras entidades públicas, com vista à sua participação ou prestação de apoio nos respectivos trabalhos.

6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Janeiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

行政長官辦公室

更正

鑑於公佈於二零零九年十一月三十日第四十八期《澳門特別行政區公報》第一組的第65/2009號行政命令的葡文本有不正確之處，現根據第3/1999號法律第九條的規定更正如下：

原文為：“Un Man Kuok”

應改為：“Kuok Un Man”；

原文為：“Paulo Martins Chan”

應改為：“Chan Paulo Martins”。

二零一零年一月二十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Rectificação

Tendo-se verificado inexactidões na versão portuguesa da Ordem Executiva n.º 65/2009, publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 48/2009, I Série, de 30 de Novembro, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, à seguinte rectificação:

Onde se lê: «Un Man Kuok»

deve ler-se: «Kuok Un Man»; e

onde se lê: «Paulo Martins Chan»

deve ler-se: «Chan Paulo Martins».

21 de Janeiro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.